



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TO
103 Norte, Av. LO 4, Nº 31, Ed. Milton Ayres, Palmas –TO,
E-mail: cedca.crianca@gmail.com , Telefone: (63) 3218-2058

RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº12, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo e do Fluxo de Atendimento à Crianças e aos Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência no estado do Tocantins.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDCA/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.043, de 20 de dezembro de 2022 após apreciação e votação realizada durante a 4ª reunião ordinária do CEDCA/TO realizada no dia 08 de Outubro de 2024, resolve:

Art.1º. Aprovar o Protocolo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência no Estado do Tocantins;

Art.2º Aprovar o Fluxo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência no estado do Tocantins;

Art.3º Recomendar que os municípios tocaninenses organizem o Protocolo e o Fluxo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência.

Art.4º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Virgínia Teresinha de Moura

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CEDCA/TO.